PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 34/2024 -DFB

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

OUTUBRO DE 2024

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO 4

2. OBJETIVO 4

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA 4

3.1. FUNDAMENTO LEGAL 4

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE OLÍMPIA 4

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: SABESP OLÍMPIA S/A 4

3.1.3. CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAN 4

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ 5

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO 5

3.3. OUVIDORIA 6

3.3.1. ATENDIMENTOS 6

3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES. 8

3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE 8

3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO 8

3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO 9

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL 14

4.1. ESCOPO/OBJETO DO CONTRATO 14

4.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 14

4.3. INDICADORES CONTRATUAIS 14

4.4. ESTRUTURA OPERACIONAL 19

4.5. PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS 20

4.5.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 20

4.6. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 21

4.6.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 21

4.6.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO 22

4.6.3. MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO 22

4.6.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS 23

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA 24

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO 24

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL 24

5.1.2. INFLAÇÃO 24

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO 24
5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA 25
5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA 25
5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO 25
5.2.1. REAJUSTES TARIFÁRIOS 25
5.2.2. INFLAÇÃO APURADA 26
5.2.3. DA DATA-BASE CONTRATUAL E APLICAÇÃO DAS TARIFAS 27
6. CONCLUSÃO 27
6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO 27
6.2. APLICABILIDADE 27
7. RECOMENDAÇÕES 28
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 28
ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 29
ANEXO II - EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 31
1) TARIFA DE ÁGUA 31
2) TARIFA DE ESGOTO 31
3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO) 31
ANEXO III - TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS 32

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício NR-0551-2024, de 12 de agosto de 2024, a SABESP Olímpia encaminhou à Agência Reguladora PCJ a solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 225/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Olímpia, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

O Município de Olímpia é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à regulação, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ (Convênio de Cooperação nº 01/2023), com a interveniência-anuência da SABESP Olímpia S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 8.622, de 26 de dezembro de 2022.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: SABESP OLÍMPIA S/A

A SABESP Olímpia S/A é responsável pela execução do Contrato de Concessão nº 398/2023 estabelecido pela Concorrência Pública nº 02/2023, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Olímpia.

3.1.3. CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAN

O Município de Olímpia, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007, instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAN e nomeou os conselheiros através do Decreto nº 8.601, de 06/12/2022 (alterado posteriormente através dos Decretos: nº 8.848, de 05/09/2023, nº 8.969, de 08/12/2023 e nº 9.222, de 28/08/2024), atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo prestador. Para o caso específico do Contrato de Olímpia, o pagamento é realizado pela SABESP Olímpia e, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, a **CONCESSIONÁRIA**, durante o Exercício de 2024, realizou o pagamento das parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a Agência Reguladora.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página "Ouvidoria" no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br.
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos[1].

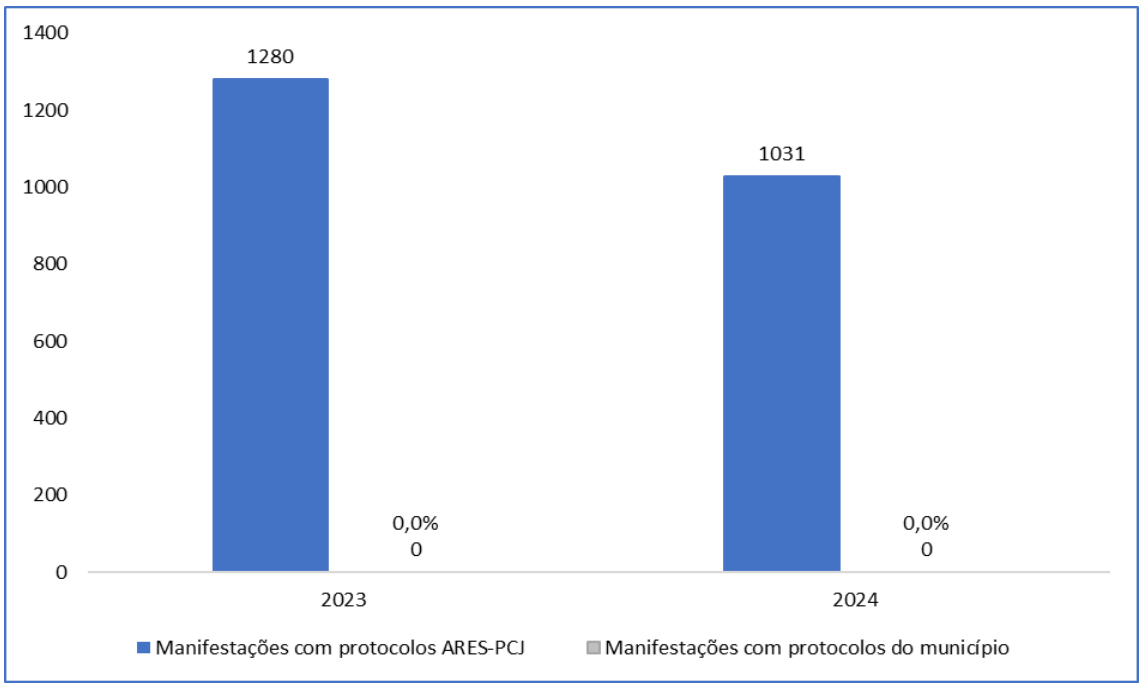

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (15/09/2023 a 15/09/2024)

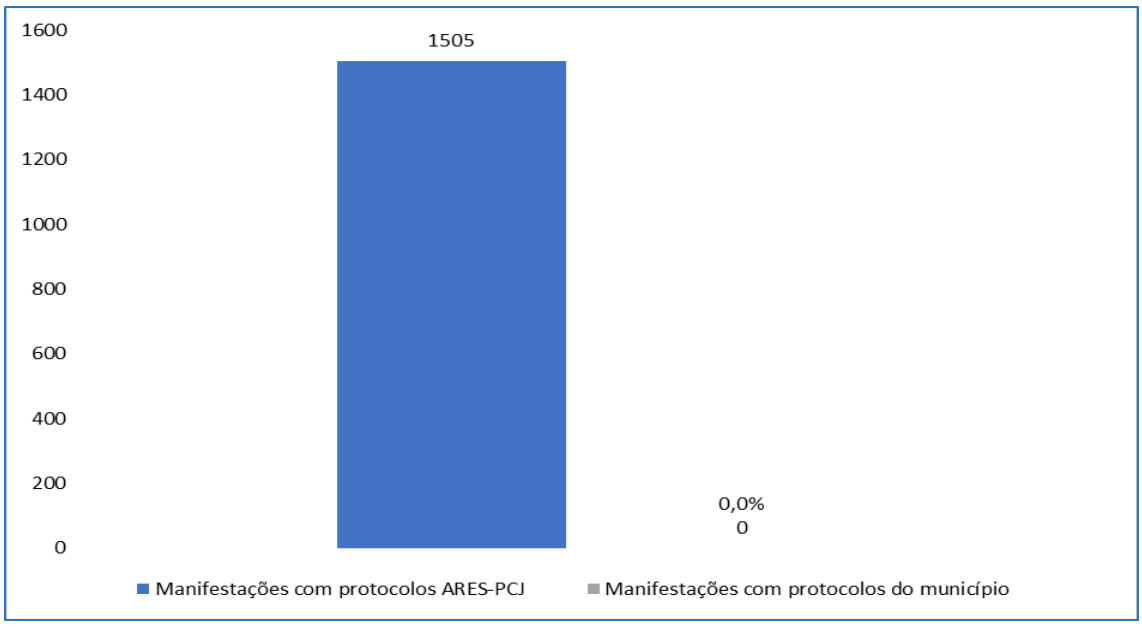

[1] Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (15/09/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (15/09/2023 a 15/09/2024) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pela SABESP - Olímpia.

3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto.

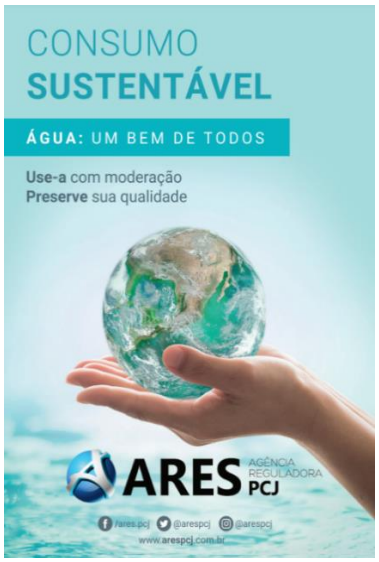

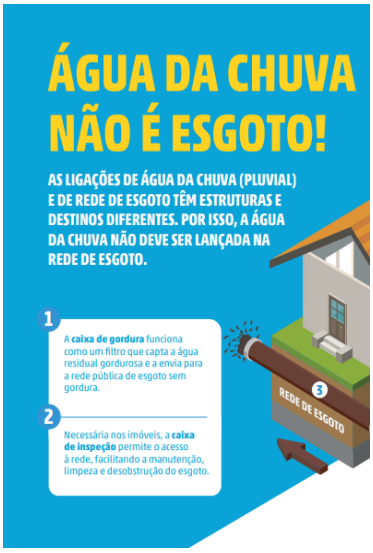

3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

RADAR DE SATISFAÇÃO

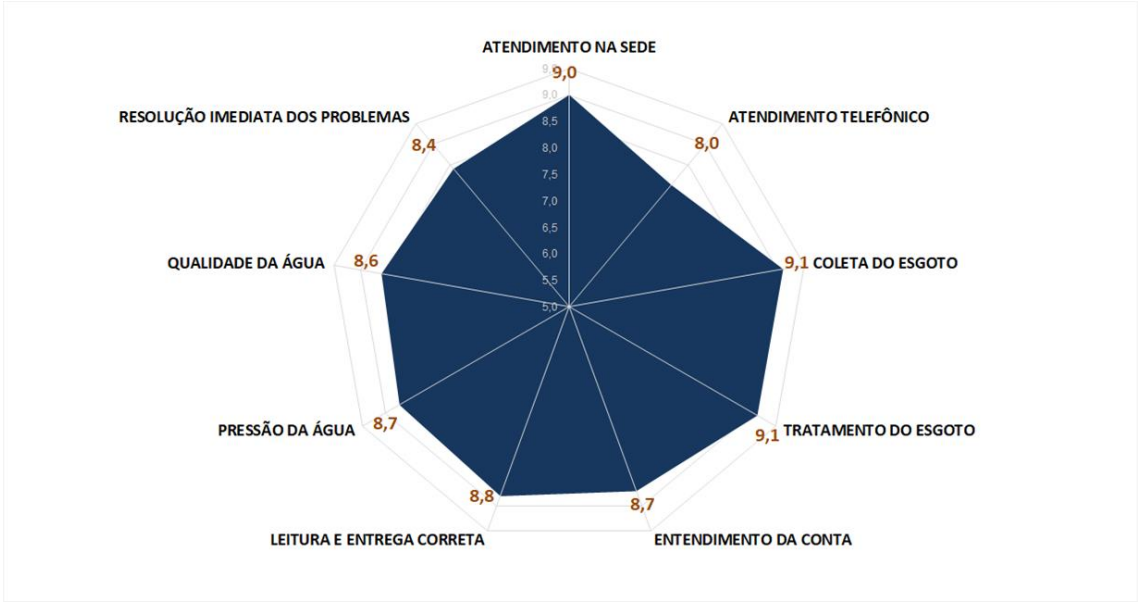

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

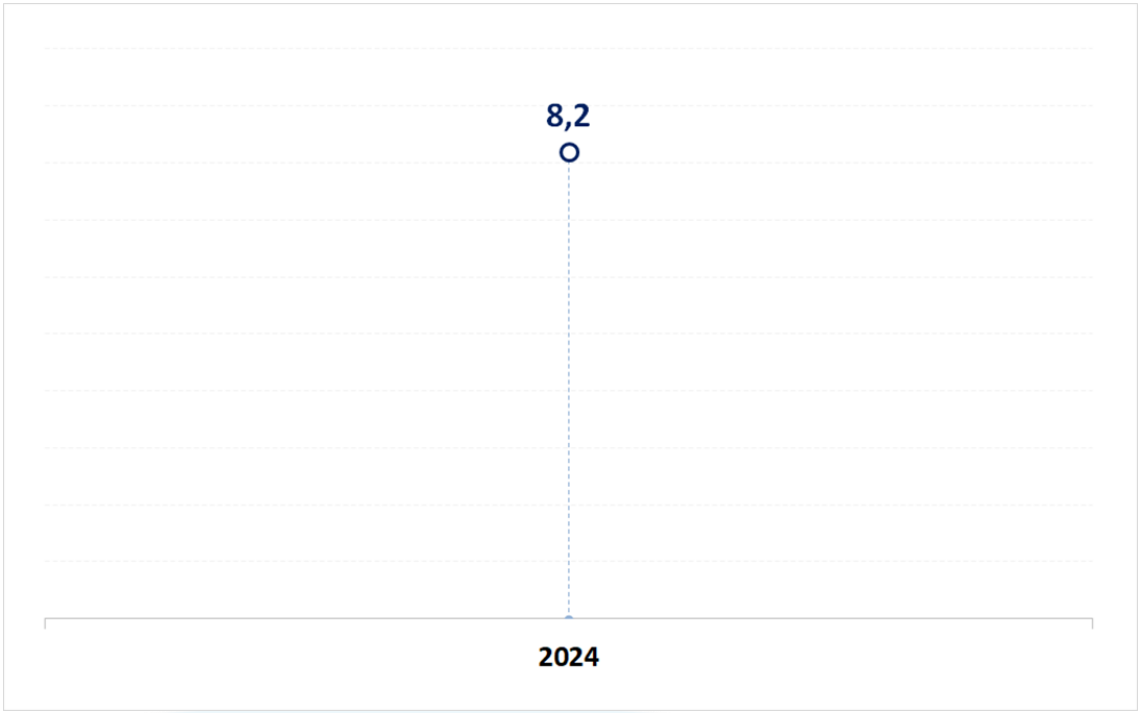

ATENDIMENTO NA SEDE

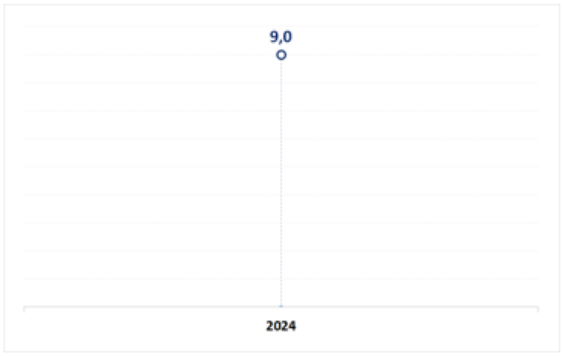

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

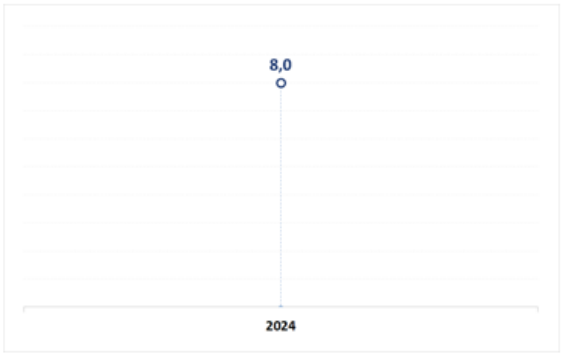

COLETA DE ESGOTO

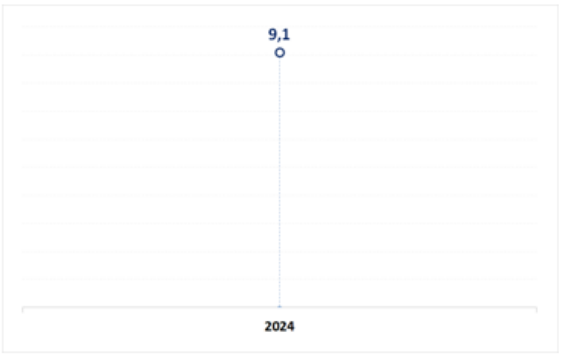

TRATAMENTO DE ESGOTO

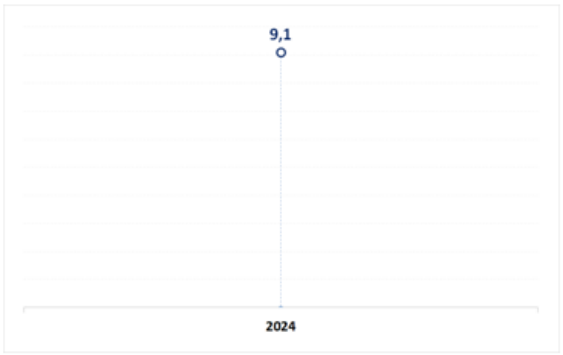

ENTENDIMENTO DA CONTA

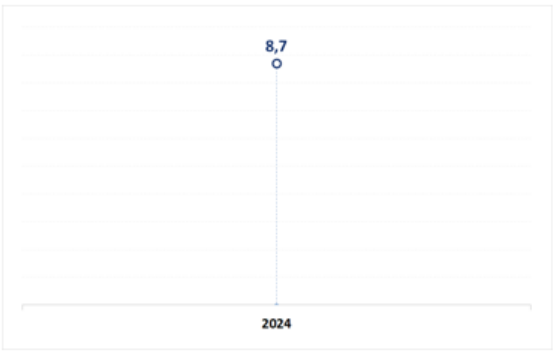

LEITURA E ENTREGA CORRETA

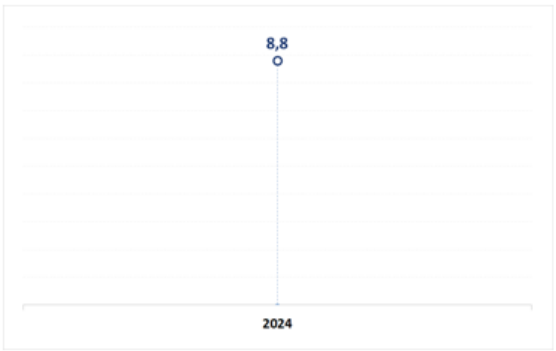

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

PRESSÃO DA ÁGUA

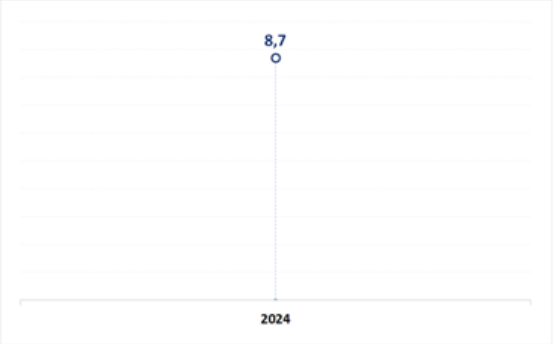

QUALIDADE DA ÁGUA

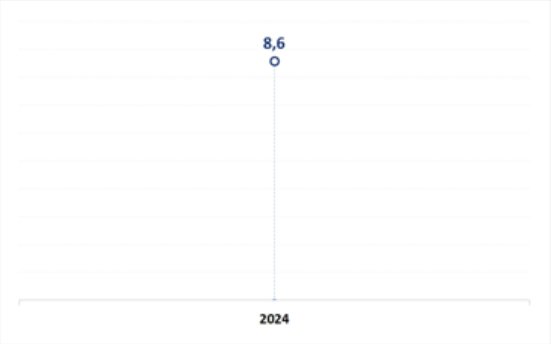

RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS

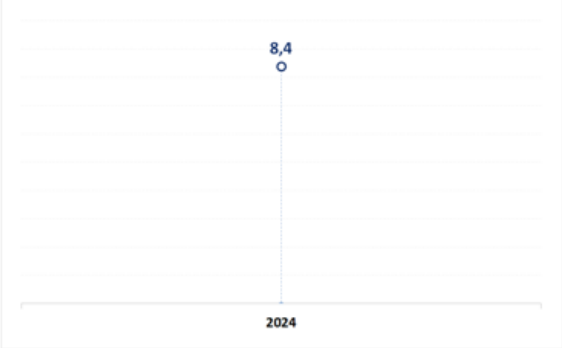

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

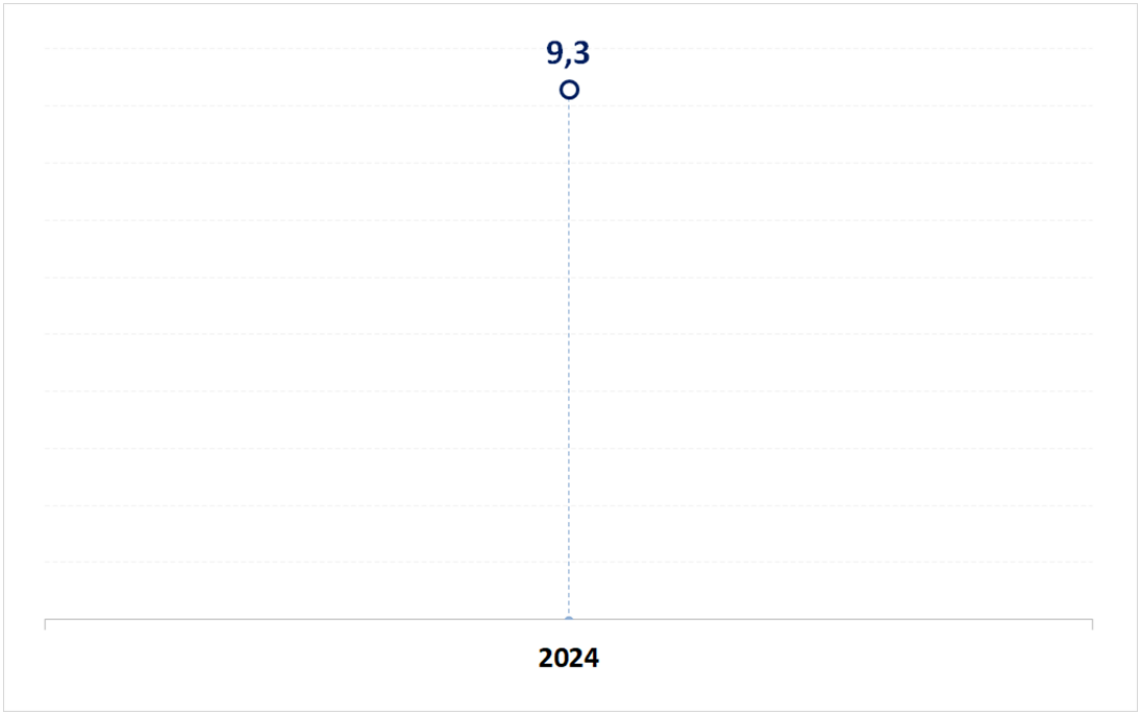

SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS

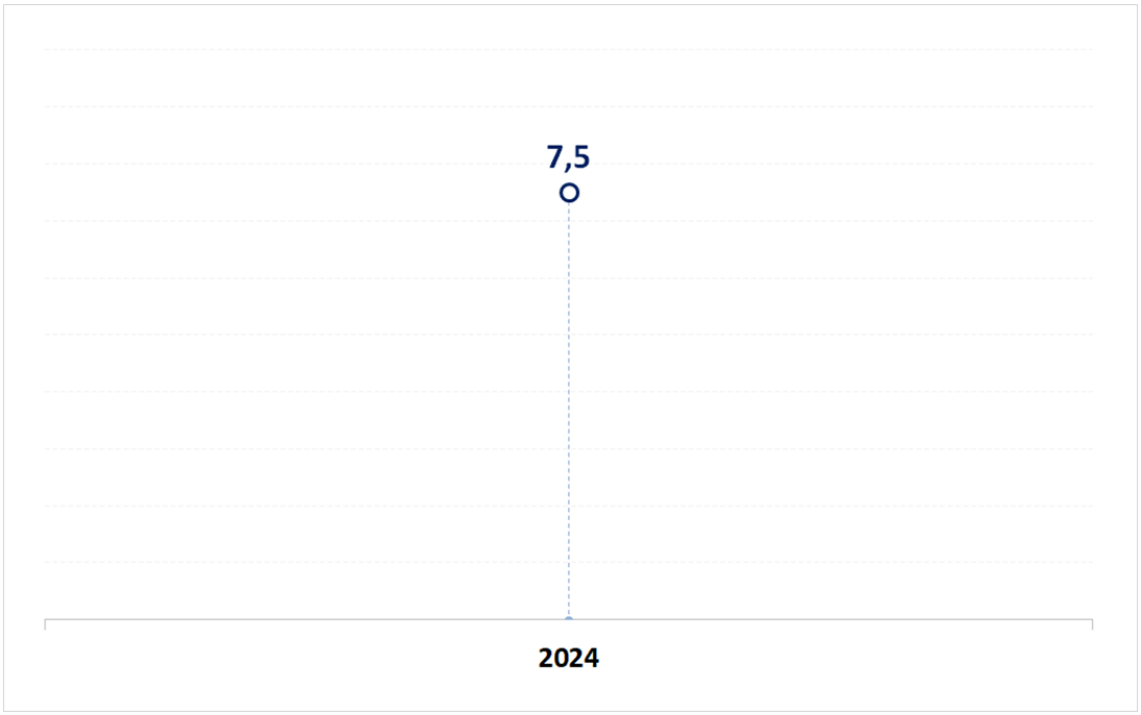

FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA

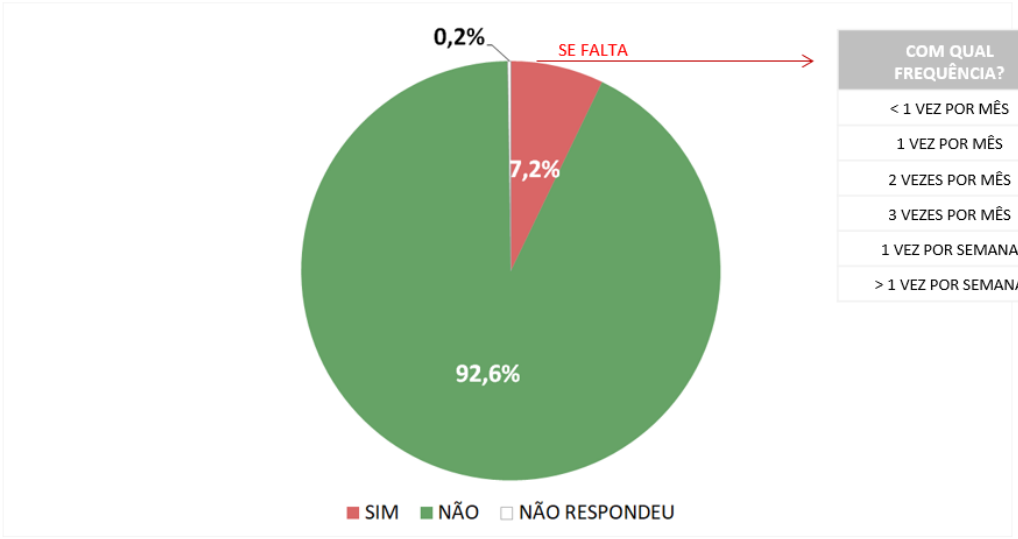

COM QUAL FREQUÊNCIA?	%
< 1 VEZ POR MÊS	19,0%
1 VEZ POR MÊS	35,9%
2 VEZES POR MÊS	0,0%
3 VEZES POR MÊS	3,0%
1 VEZ POR SEMANA	21,5%
> 1 VEZ POR SEMANA	20,5%

TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA

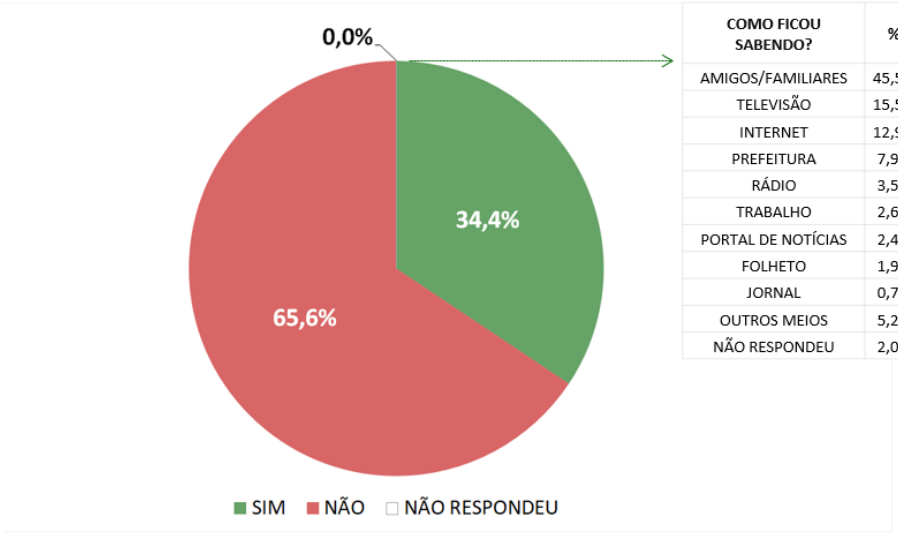

COMO FICOU SABENDO?	%
AMIGOS/FAMILIARES	45,5%
TELEVISÃO	15,5%
INTERNET	12,9%
PREFEITURA	7,9%
RÁDIO	3,5%
TRABALHO	2,6%
PORTAL DE NOTÍCIAS	2,4%
FOLHETO	1,9%
JORNAL	0,7%
OUTROS MEIOS	5,2%
NÃO RESPONDEU	2,0%

JÁ OBTEVE O BENEFÍCIO?	%
SIM	8,7%
NÃO	91,3%
NÃO RESPONDEU	0,0%

(Fonte: Limite Pesquisas)

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESCOPO/OBJETO DO CONTRATO

Nos termos da Cláusula 4 do Contrato nº 398/2023 - com vigência de 30 (trinta) anos e resultante da Concorrência Pública nº 02/2023 publicada pela Prefeitura Municipal de Olímpia no ano de 2023 – e do Anexo I do EDITAL, o objeto da Licitação realizada é a outorga da Concessão para prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município da Estância Turística de Olímpia – SP, incluída a implantação de obras e sistemas conforme previsão do mesmo anexo. A licitante vencedora do processo de concorrência pública foi a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

4.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área de abrangência da prestação dos serviços é definida como “o perímetro urbano da Sede Municipal de Olímpia e os Distritos de Baguaçu e Ribeiro dos Santos”, conforme Anexo I do EDITAL, incluindo a macrozona urbana e macrozona de expansão urbana do Município, conforme se define “Área da Concessão” na Cláusula 2 do Contrato.

4.3. INDICADORES CONTRATUAIS

O contrato traz, através do “ANEXO I DO CONTRATO – ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO”, metas para o saneamento no município de Olímpia (conforme Tabela TEC 1) e indicadores que permitem o seu acompanhamento. Neste item, são brevemente apresentados cada indicador contratual nos termos do referido anexo e seus valores calculados conforme dados recebidos via relatório encaminhado semestralmente pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Conforme reunião virtual realizada na data de 20/06/2024 entre Poder Concedente, Concessionária e Agência Reguladora, ficou acordado que os relatórios seriam encaminhados semestral e simultaneamente à Prefeitura de Olímpia e à ARES-PCJ, tendo como referência inicial o mês de janeiro de 2024.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Tabela TEC 1 – Metas para os indicadores do contrato.

INDICADOR	Curto Prazo				Médio Prazo					
	ANO DA CONCESSÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1. Índice de cobertura por rede de distribuição de água - ICSA (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
A2. Índice de perdas na distribuição - IPD (%)	33,8	33,87	27,94	25	25	25	25	25	25	25
A3. Índice de hidrometração - IH (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
A4. Índice de atendimento aos padrões de potabilidade - IQA (%)	95	95	95	95	99	99	99	99	99	99
E1. Índice de cobertura por rede coletora de esgotos - ICSE (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
E2. Índice de tratamento de esgotos - ITE (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
E3. Índice de qualidade do efluente tratado - IQE (%)	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0
G1. Índice de reclamações dos serviços de água e esgoto / Qualidade de atendimento ao usuário - IAU (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
G2. Índice de não intermitência do abastecimento ou de continuidade de abastecimento de água - ICA (%)	99	99	99	99	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5
G3. Índice de regularidade ambiental dos sistemas de tratamento - IRA (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

INDICADOR	Médio Prazo				Longo Prazo					
	ANO DA CONCESSÃO									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A1. Índice de cobertura por rede de distribuição de água - ICSA (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
A2. Índice de perdas na distribuição - IPD (%)	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
A3. Índice de hidrometração - IH (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
A4. Índice de atendimento aos padrões de potabilidade - IQA (%)	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
E1. Índice de cobertura por rede coletora de esgotos - ICSE (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
E2. Índice de tratamento de esgotos - ITE (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
E3. Índice de qualidade do efluente tratado - IQE (%)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
G1. Índice de reclamações dos serviços de água e esgoto / Qualidade de atendimento ao usuário - IAU (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
G2. Índice de não intermitência do abastecimento ou de continuidade de abastecimento de água - ICA (%)	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,9	99,9	99,9	99,9	99,9
G3. Índice de regularidade ambiental dos sistemas de tratamento - IRA (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

INDICADOR	Longo Prazo									
	ANO DA CONCESSÃO									
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A1. Índice de cobertura por rede de distribuição de água - ICSA (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
A2. Índice de perdas na distribuição - IPD (%)	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
A3. Índice de hidrometração - IH (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
A4. Índice de atendimento aos padrões de potabilidade - IQA (%)	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
E1. Índice de cobertura por rede coletora de esgotos - ICSE (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
E2. Índice de tratamento de esgotos - ITE (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
E3. Índice de qualidade do efluente tratado - IQE (%)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
G1. Índice de reclamações dos serviços de água e esgoto / Qualidade de atendimento ao usuário - IAU (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
G2. Índice de não intermitência do abastecimento ou de continuidade de abastecimento de água - ICA (%)	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,9	99,9	99,9	99,9	99,9
G3. Índice de regularidade ambiental dos sistemas de tratamento - IRA (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

(Fonte: Anexo I do Contrato de Concessão – Elementos de Projeto Básico)

Destaca-se aqui que o Ofício NC nº 507/2024, encaminhado pela SABESP à ARES-PCJ em 31/07/2024 e protocolado sob o nº 620/2024, propõe uma metodologia de cálculo alternativa para os indicadores A1, E1 e E2, utilizando bases de dados próprias do IBGE e que ainda carece de aval tanto da Agência Reguladora quanto do Poder Concedente, razão pela qual não se calculam os resultados parciais neste Parecer.

Cabe ressaltar que o Índice de Não Intermitência do Abastecimento também não terá seus resultados parciais calculados, em razão da necessidade de se definir os pontos para acompanhamento permanente junto à Concessionária.

A Tabela TEC 2 resume os indicadores contratados, enquanto a Tabela TEC 3 expõe os resultados alcançados até a presente data, desconsiderando-se aqueles cuja frequência de apuração é anual.

Tabela TEC 2 – Indicadores do contrato de concessão.

Indicador	SIGLA	Informações utilizadas no cálculo	Cálculo/Fórmula	Periodicidade de apuração
Índice de Qualidade do Efluente Tratado	IQE	-Número de Análises de DBO em Desacordo com a Resolução CONAMA 430/2011 no ano -Número de Análises de DBO Realizados	IQE (%) = Número de Análises de DBO em Desacordo com a Resolução CONAMA 430/2011 no ano / Número de Análises de DBO Realizados	Anual
Índice de Atendimento aos Padrões de Potabilidade ou Índice de Qualidade da Água	IQA	-Amostras conformes de turbidez e total -Amostras conformes de cloro residual livre e total -Amostras conformes de pH e total -Amostras conformes de fluor e total -Amostras conformes de bacteriologia e total	IQA = 20% x P (TB) + 25% x P (CRL) + 10% x P(pH) + 15% x P (FL) + 30% x P (BAC)	Mensal
Índice de Reclamações dos Serviços de Água e Esgoto/Qualidade do Atendimento do Usuário	IAU	- NRSprazo: Número de reclamações e solicitações não relacionadas à continuidade atendidas dentro do prazo contratual - NRSregist: Número de reclamações e solicitações não relacionadas à continuidade registradas	IAU (%) = NRSprazo / NRSregist	Mensal
Índice de Cobertura por Rede de Distribuição	ICSA	- Nº de habitantes atendidos pelos serviços de abastecimento de água - Número total de habitantes da área da concessão	ICSA = Nº de habitantes atendidos pelos serviços de abastecimento de água x 100 (%) / Número total de habitantes da área da concessão	Mensal, com acumulado de 12 meses
Índice de Perdas na Distribuição	IPD	-Volume Produzido -Volume de Serviços -Volume Consumido	IPD = (Volume Produzido – Volume de Serviços) – Volume Consumido x 100 (%) / Volume Produzido – Volume de Serviços	Mensal, com acumulado de 12 meses
Índice de Hidrometração	IH	-Número total de ligações com hidrômetro -Número total de ligações	IH = Número total de ligações com hidrômetro x 100 (%) / Número total de ligações	Mensal, com acumulado de 12 meses
Índice de Não Intermitência ou de Continuidade de Abastecimento de Água	ICA	-Tempo de monitoramento de pressão com pelo menos 10mca e total	ICA = Σi>n TPM10 / Σi>n TPMA	Mensal, com acumulado de 12 meses
Índice de Cobertura da Rede Coletora de Esgoto	ICSE	-Nº de habitantes atendidos pelos serviços de esgotamento sanitário -Número total de habitantes da área da concessão	ICSE = Nº de habitantes atendidos pelos serviços de esgotamento sanitário x 100 (%) / Número total de habitantes da área da concessão	Mensal, com acumulado de 12 meses
Índice de Tratamento de Esgotos	ITE	-Volume de Esgoto Tratado -Volume de Esgoto Coletado	ITE (%) = Volume de Esgoto Tratado (%) / Volume de Esgoto Coletado	Mensal, com acumulado de 12 meses

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Tabela TEC 3. Indicadores calculados para o 1º semestre de 2024.

	Período - 1º Semestre de 2024						
	SIGLA	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**
Indicadores	**IPD**	56,04%	44,43%	40,38%	34,90%	35,17%	32,86%
	IH	99,95%	99,95%	99,95%	99,95%	99,95%	99,94%
	IQA*	90,15%	91,90%	93,70%	93,40%	92,95%	92,65%
	IAU**	87,00%	27,10%	52,10%	95,60%	84,20%	N/D
OBS 1	*De acordo com a SABESP, foram identificadas anomalias de flúor no sistema						
OBS 2	*De acordo com a SABESP, houve dificuldades em função da adequação de regime de contratação						

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4.4. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Olímpia é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 4, conforme informações apresentadas pelo Prestador em março de 2024, e informações de junho de 2024 recebidas através do relatório de acompanhamento semestral.

Tabela TEC 4 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações		Estações de Tratamento de Água		Estações Elevatórias de Água		Reservatórios		Redes e Ramais	
				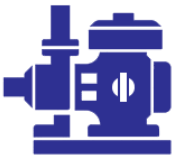					
Total	86	Total	1	Total	5	Total	58	Ligações ativas	24.812
		Ativas	1			Ativos	52	Economias ativas	24.812
Ativas	59	Vazão (L/s)	58	Ativas	5	Volume (m³)	20.283	Redes (km)	274,5

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Olímpia conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 5 conforme informações apresentadas pelo Prestador em março de 2024, e informações de junho de 2024 recebidas através do relatório de acompanhamento semestral.

Tabela TEC 5 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
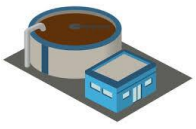				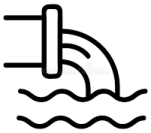	
Total	5	Total	8	Ligações ativas	24.941
Ativas	4			Economias ativas	24.941
Vazão (L/s)	131,2	Ativas	7	Redes (km)	259,5

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4.5. PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS

4.5.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

Atualmente o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que está vigente no Município foi aprovado através do Decreto Municipal nº 8.600/2022, datado de 06 de dezembro de 2022.

No referido Plano, há estimativas de custos para os investimentos tanto para o sistema de abastecimento de água quanto para o sistema de esgotamento sanitário, ambos prevendo desembolsos parciais em curto, médio e longo prazos conforme a tabela abaixo:

Tabela TEC 6. Resumo dos investimentos previstos no PMSB de Olímpia.

ITEM	SISTEMA	CUSTO TOTAL (R$)	HORIZONTAL PARCIAL (R$)		
			CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO
1	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	**R$ 81.842.631,35**	**R$ 29.909.144,71**	**R$ 23.523.230,69**	**R$ 28.410.255,95**
1.1	Captação e Adução de Água Bruta	R$ 8.427.795,00	R$ 5.293.700,00	R$ 680.000,00	R$ 2.454.095,00
1.2	Tratamento de Água	R$ 4.590.000,00	R$ 4.590.000,00	-	-
1.3	Reservação	R$ 904.909,10	R$ 656.051,00	R$ 212.708,10	R$ 36.150,00
1.4	Adução e Distribuição de Água	R$ 67.919.927,25	R$ 19.369.393,71	R$ 22.630.522,59	R$ 25.920.010,95
2	**ESGOTAMENTO SANITÁRIO**	**R$ 61.706.950,50**	**R$ 17.077.388,05**	**R$ 27.516.348,35**	**R$ 17.113.214,10**
2.1	Redes Coletores e Ligações Prediais	R$ 37.228.013,50	R$ 7.060.991,05	R$ 13.116.308,35	R$ 17.050.714,10
2.2	Sistema de Afastamento	R$ 2.710.490,00	R$ 1.374.450,00	R$ 1.336.040,00	
2.3	Estações elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto	R$ 21.768.447,00	R$ 8.641.947,00	R$ 13.064.000,00	R$ 62.500,00
3	**ESTUDOS, PROJETOS, PROGRAMAS E OUTROS**	**R$ 25.688.087,11**	**R$ 8.797.322,45**	**R$ 8.111.894,08**	**R$ 8.253.566,85**
3.1	Estudos e Projetos	R$ 4.880.685,78	R$ 4.363.907,29	R$ 516.778,49	-
3.2	Programas	R$ 5.095.000,00	R$ 2.408.500,00	R$ 2.026.500,00	R$ 660.000,00
3.3	Veículos e equipamentos	R$ 15.712.401,33	R$ 2.024.915,16	R$ 5.568.615,59	R$ 7.593.566,85
TOTAIS		**R$ 169.237.668,96**	**R$ 55.783.855,21**	**R$ 59.151.473,12**	**R$ 53.777.036,90**

Vale salientar, no entanto, que Olímpia possui Contrato de Concessão firmado junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e, desta maneira, os investimentos constantes no contrato representam as obrigações da Concessionária.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4.6. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 9 (nove) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Olímpia. Os resultados apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente, conforme Tabela TEC 7 e Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 7 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

DATA	LOCAL	RESULTADO
15/01/2024	Rua David de Oliveira, 581 / 795 - Centro	Conforme
14/02/2024	Rua Antônio Azevedo, 25 - Jardim Helio Cazarini	Conforme
06/03/2024	R. Pedro Paulo de Lolo , 109 - Residencial Quinta da Colina	Conforme
04/04/2024	Rua da Mangueira, 235 - Jardim Luiz Zucca	Conforme
08/05/2024	Avenida Manoel Cunha, 106 - Jardim Santa Fé	Conforme
10/06/2024	Rua Edson Jesus de Abreu, 80 - Cohab	Não Confirmado
03/07/2024	Avenida Harry Giannecchini, 350 - Jardim Toledo	Conforme
06/08/2024	Rua Benjamin Constant, 146 - Jardim Melissa	Conforme
04/09/2024	Rua Doutor Jerônimo de Almeida, 12 - Jardim Glória	Conforme

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água de 2024.

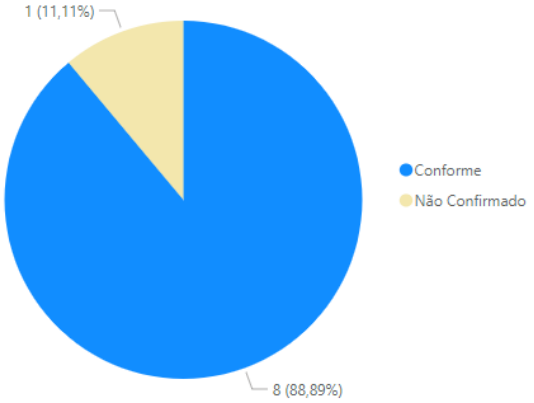

4.6.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

O primeiro monitoramento de pressão a ser realizado em Olímpia será realizado entre novembro e dezembro deste ano.

4.6.3. MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. **Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar**.

Para o município de Olímpia, o monitoramento ocorreu em setembro de 2024. Entretanto, até a data de elaboração do presente parecer, as versões finais dos laudos ainda não haviam sido disponibilizadas à ARES-PCJ.

Para o município de Olímpia, o monitoramento ocorreu em setembro de 2024. Entretanto, até a data de elaboração do presente parecer, as versões finais dos laudos ainda não haviam sido disponibilizadas à ARES-PCJ.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4.6.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

A primeira fiscalização no município de Olímpia foi realizada em maio deste ano, a partir da qual se produziu o relatório de fiscalização nº 99/2024.

Tabela TEC 8 – Relatórios de Fiscalização

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
99/2024	Fiscalização Programada	SAA e SES	05/2024

A Tabela TEC 9 apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante da fiscalização realizada em 2024 no Município de Olímpia. Para o gráfico TEC 2, as mesmas Não Conformidades são ilustradas conforme o tipo de subsistema.

Tabela TEC 9 – Status das Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	ISNC%
Abertas	48	36,36%
Resolvidas	84	63,64%
Vencidas	0	0%
TOTAL	**132**	**100%**

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas

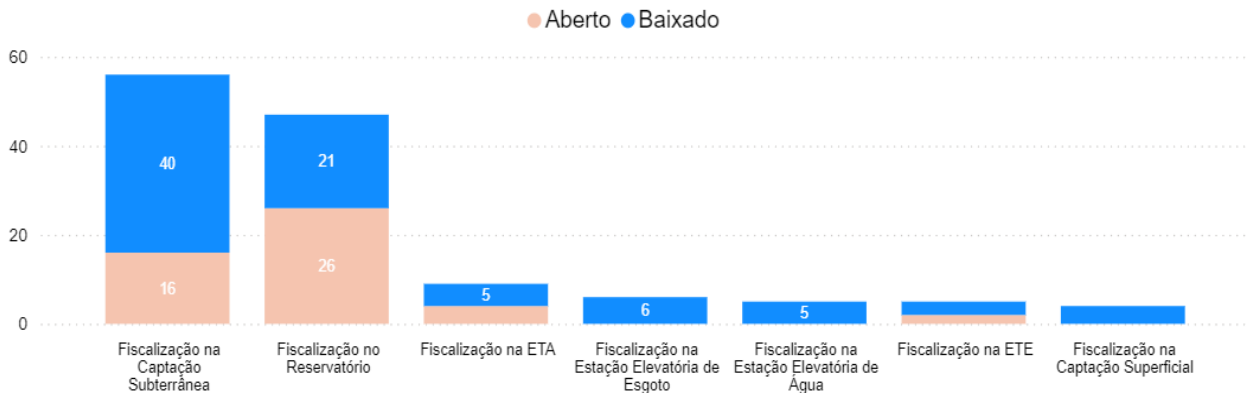

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de "equação econômico-financeira" para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

i) "Equação": significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;

ii) "Econômica": diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;

iii) "Financeira": relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à

responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

5.2.1. REAJUSTES TARIFÁRIOS

Conforme Cláusula 25 do Contrato de Concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Olímpia, celebrado entre o município e a SABESP Olímpia:

> *"25.1 Os valores das TARIFAS e dos preços dos serviços complementares serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, mediante a aplicação da variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)";*
>
> *"25.2 O primeiro REAJUSTE dos valores das TARIFAS será calculado considerando como marco inicial a data-base adotada para elaboração da proposta comercial apresentada na licitação (agosto/2022)".*

IR = IPCA i / IPCA 0

Onde:
IR = Índice de Reajuste
IPCA = Número Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE
I = refere-se ao mês setembro de 2024.
0 = refere-se ao mês agosto de 2022.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

5.2.2. INFLAÇÃO APURADA

Para o presente reajuste, foi considerada e a inflação acumulada de agosto/2022 a setembro/2024, baseada na variação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na ordem de 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme com a Tabela 1 abaixo:

TABELA 1 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA				
Período	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	Variação (%)		
		MÊS	ANO	12 MESES
agosto-22	6.388,87	-0,36	4,39	8,73
setembro-22	6.370,34	-0,29	4,09	7,17
outubro-22	6.407,93	0,59	4,70	6,47
novembro-22	6.434,20	0,41	5,13	5,90
dezembro-22	6.474,09	0,62	5,79	5,79
janeiro-23	6.508,40	0,53	0,53	5,77
fevereiro-23	6.563,07	0,84	1,37	5,60
março-23	6.609,67	0,71	2,09	4,65
abril-23	6.649,99	0,61	2,72	4,18
maio-23	6.665,28	0,23	2,95	3,94
junho-23	6.659,95	-0,08	2,87	3,16
julho-23	6.667,94	0,12	2,99	3,99
agosto-23	6.683,28	0,23	3,23	4,61
setembro-23	6.700,66	0,26	3,50	5,19
outubro-23	6.716,74	0,24	3,75	4,82
novembro-23	6.735,55	0,28	4,04	4,68
dezembro-23	6.773,27	0,56	4,62	4,62
janeiro-24	6.801,72	0,42	0,42	4,51
fevereiro-24	6.858,17	0,83	1,25	4,50
março-24	6.869,14	0,16	1,42	3,93
abril-24	6.895,24	0,38	1,80	3,69
maio-24	6.926,96	0,46	2,27	3,93
junho-24	6.941,51	0,21	2,48	4,23
julho-24	6.967,89	0,38	2,87	4,50
agosto-24	6.966,50	-0,02	2,85	4,24
setembro-24	6.997,15	0,44	3,31	4,42
Acumulado	**9,52%**			

Fonte: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm Acesso em: 09/10/2024

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

5.2.3. DA DATA-BASE CONTRATUAL E APLICAÇÃO DAS TARIFAS

O contrato de concessão foi assinado em 11 de outubro de 2023, estabelecendo que a data-base, para efeitos de reajuste, seria o marco inicial da assinatura.

Alinhado com a data do contrato há a necessária observância do art. 39, da Lei federal nº 11.445/2007, que estabelece prazo mínimo de 30 dias para a sua aplicação efetiva, em atenção à publicidade que deve ser garantida ao usuário:

> Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Com base nessa premissa, se faz necessário, à SABESP Olímpia S/A, aguardar, após a definição do reajuste, o citado prazo legalmente para aplicação do reajuste.

É fundamental frisar que eventual descasamento entre a data-base contratual e a efetiva data de aplicação do primeiro reajuste precisam ser equacionados, e eventuais impactos serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em revisão ordinária do contrato.

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Olímpia possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela SABESP Olímpia S/A com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e Demais Serviços seja efetuado nos seguintes termos:

a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário conforme variação acumulada do IPCA/IBGE de 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), referente ao período de agosto de 2022 a setembro de 2024, conforme Anexo I deste Parecer;

b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme Anexo III deste Parecer.

6.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura) aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAN, que é instância de controle social no âmbito do Município de Olímpia, para apreciação

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA** para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Olímpia, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

a) Enviar as informações na frequência exigida pela Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;
b) Solucionar os apontamentos realizados pela Agência.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Este é o parecer.

Americana, 11 de outubro de 2024.

Dalto Favero Brochi
Diretor Geral

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,33	18,66	41,99
De 11 a 20	m³	4,69	3,75	8,44
De 21 a 30	m³	4,75	3,80	8,55
De 31 a 50	m³	5,89	4,71	10,60
De 51 a 60	m³	8,51	6,81	15,32
De 61 a 70	m³	8,63	6,90	15,53
Acima de 70	m³	8,67	6,94	15,61

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	33,35	26,68	60,03
De 11 a 20	m³	5,86	4,69	10,55
De 21 a 30	m³	5,88	4,70	10,58
De 31 a 50	m³	7,36	5,89	13,25
De 51 a 60	m³	8,54	6,83	15,37
De 61 a 70	m³	8,63	6,90	15,53
Acima de 70	m³	8,67	6,94	15,61

CATEGORIA PÚBLICO				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	71,98	57,58	129,56
De 11 a 20	m³	7,02	5,62	12,64
De 21 a 30	m³	7,09	5,67	12,76
De 31 a 50	m³	9,58	7,67	17,25
De 51 a 60	m³	10,88	8,70	19,58
De 61 a 70	m³	10,98	8,79	19,77
Acima de 70	m³	11,08	8,87	19,95

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	66,69	53,35	120,04
De 11 a 20	m³	6,51	5,20	11,71
De 21 a 30	m³	6,54	5,23	11,77
De 31 a 50	m³	8,83	7,06	15,89
De 51 a 60	m³	9,96	7,96	17,92
De 61 a 70	m³	10,01	8,01	18,02
Acima de 70	m³	10,14	8,11	18,25

CATEGORIA MISTA				
FAIXA DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,34	22,68	51,02
De 11 a 20	m³	5,28	4,22	9,50
De 21 a 30	m³	5,32	4,26	9,58
De 31 a 50	m³	6,63	5,30	11,93
De 51 a 60	m³	8,54	6,83	15,37
De 61 a 70	m³	8,63	6,90	15,53
Acima de 70	m³	8,67	6,94	15,61

Nota: O Valor da Tarifa de Esgoto, é equivalente a 80% do valor da Tarifa de Água.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO II - EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

Segue abaixo exemplo de cálculo das Tarifas de Água e Esgoto – Categoria Residencial Normal:

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) <u>Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)</u>
Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R$ 23,33**

b) <u>Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)</u>
Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 23,33) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 4,69 = R$ 46,90) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 4,75 = R$ 23,75)
Tarifa de Água = (R$ 23,33 + R$ 46,90 + R$ 23,75) **= R$ 93,98**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) <u>Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)</u>
Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ **= R$ 18,66**

b) <u>Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)</u>
Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 18,66) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 3,75 = R$ 37,50) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 3,80 = R$ 19,00)
Tarifa de Água = (R$ 18,66 + R$ 37,50 + R$ 19,00) **= R$ 75,16**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) <u>Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)</u>
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 23,33) + (Tarifa de Esgoto = R$ 18,66)
Tarifa Total = (R$ 23,33 + R$ 18,66)
Tarifa Total = R$ 41,99

b) <u>Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)</u>
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 93,98) + (Tarifa de Esgoto = R$ 75,16)
Tarifa Total = (R$ 93,98 + R$ 75,16)
Tarifa Total = R$ 169,14

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO III - TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	TOTAL (R$)
1 - Corte e reposição de capa asfáltica	321,05
2 - Corte e reposição de calçada de cimento	171,25
3 - Mudança de cavalete mais 1/2 ligação, material/ hidrômetro / CPH dupla	639,64
4 - Instalação de Til no esgoto c/conserto de calçada	384,96
5 - Instalação de Til no esgoto s/ conserto de calçada	215,17
6 - Ligação de Água da rede (Rua) até a calçada (sem reparo de asfalto e calçada)	488,16
7 - Ligações de Água da calçada até o cavalete (sem reparo de calçada) C/CPH	481,49
8 - Ligação de Água completa da rede até o cavalete (sem reparo de asfalto e calçada) C/CPH	969,68
9 - Ligação completa de esgoto (com quebra de asfalto, calçada e til)	1.130,29
10 - Ligação de esgoto (sem quebra de asfalto e calçada) c/ TIL	643,08
11 - Ligação de Água completa de 1, 1/5 e 2 polegadas -	Orç. Específico
12 - Ligações de Água e Esgoto fora do padrão do Daemo	Orç. Específico
13 - Adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) c/conserto de calçada	549,49
14 - Adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) s/conserto de calçada	378,16

Obs.: Todas as ligações de água serão utilizadas a (CPH) caixa de proteção de hidrômetro

SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1 - Aviso de conta vencida	3,56
2 - Aferição de Hidrômetros (bancada de teste "in loco")	41,91
3 - Aprovação de projetos hidráulicos de Construção acima de 300 m²	42,26
4 - Desobstrução de Esgoto (interno)	118,93
5 - Despejo de Esgoto em Emissário M³	17,73
6 - Esgotamento urbano de (fossa e caixa de gordura)	166,39
7 - Emissão de segunda via da conta	2,81
8 - Emissão de Certidão de fornecimento de Água e Coleta de esgoto	42,26
9 - Elaboração de Diretrizes para loteamento	1.204,60
10 - Fornecimento de Água potável M³	37,97
11 - Fornecimento de Água de reuso M³	18,85
12 - Hidro jateamento de rede de esgoto e galeria (Hora)	295,46
13 - Homem/ Hora	21,94
14 - Km rodados para coleta de matérias e/ou esgoto no perímetro urbano	4,75
15 - Km rodados para coleta de matérias e/ou esgoto fora do perímetro urbano	9,06
16 - Máquina /Hora	159,78
17 - Outros reparos de vazamento no cavalete	40,17
18 - Religação de Água no cavalete	35,48
19 - Religação de esgoto	47,54
20 - Tarifa de religação Água ou Esgoto (na calçada)	237,35
21 - Tarifa de inutilização de ponto de ligação de Água ou Esgoto	83,75
22 - Tarifa de vistoria de pedido de ligação de Água ou esgoto	41,87
23 - Tarifa de visita	15,96

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

24 - Tarifa de teste de vazamento c/ geofoneamento + homem/hora	41,87
25 - Vistoria em pedido de faturamento por vazamentos	31,57
25 - Supressão por inadimplência no cavalete/CHP	56,35
27 - Supressão por inadimplência na calçada	169,06
28 -Tarifa de deslocamento p/desobstrução de esgoto ou fossa	37,93

MATERIAIS	TOTAL (R$)
1 - Caixa Padrão para 01 hidrômetro c/ kit	192,04
2 - Caixa padrão para 2 hidrômetros c/ kit	283,00
3 - Hidrômetro (10 m³/h) c/ conexão	611,13
4 - Hidrômetro (20 m³/h) c/ conexão	1.036,68
5 - Hidrômetro (30 m³/h) c/ conexão	1.133,09
6 - Hidrômetro (1,5m³) s/ conexões	114,05
7 - Til para esgoto c/ tampão	92,17

TARIFA DE ESGOTO POR PESO	PESO	VALOR (R$)
Lavatório	1	3,53
Bidê/ducha higiênica	1	3,53
Chuveiro	6	21,16
Banheira	1	3,53
Pia	2	7,05
Tanque	6	21,16
Vaso Sanitário	3	10,58
Lavador de Veículos	100	352,65
Posto de Gasolina (com lavador)	200	705,31

Nota: Para cada peso será atribuído o valor de R$ 3,53

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR (R$)
I	Ampliação de sistema de afastamento de esgoto	R$/hab.	180,47
II	Ampliação de sistema de produção de água	R$/hab.	249,20
III	Ampliação de sistema de reservação de água	R$/hab.	259,73
IV	Ampliação de sistema de tratamento de esgoto	R$/hab.	286,58
V	Reforço de Infraestrutura de água e esgoto em áreas já urbanizadas em função de adensamento de construções	R$/hab.	473,50

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br